PREGÃO ELETRÔNICO
90011/2026

CONTRATANTE (UASG) 389425
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
Estimado R$ 259.666,67 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 17/09/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:10.6

menor preço global

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90011/2026
PROCESSO N° P2026/043484-6

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO (CREA-MT), Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.471.158/0001-38, UASG nº 389425, com Sede na Avenida Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá – Mato Grosso – CEP 78.005-725, torna público que realizará um **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas vigentes**,** conforme regras e condições estabelecidas neste Edital.

REQUISITANTE: GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CREA/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90011/2026

TIPO DE ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de setembro 2026, às 10:00h (Horário de Brasília).

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sítios da internet: www.CREA-MT.org.br e www.www.compras.gov.br, ou ainda junto a Sede Estadual do CREA-MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, na cidade de Cuiabá/Mato Grosso

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

Exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.compras.gov.br
UASG: 389425

OBS. OS LICITANTES DEVERÃO SEGUIR OS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA. Não considerar o descritivo do sistema Compras.gov.br, pois o catálogo (CATMAT), não contempla na íntegra a especificação dos itens.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, compreendendo planejamento, elaboração, implantação, execução, gerenciamento, atualização, monitoramento e assessoramento técnico em Saúde e Segurança do Trabalho – SST, destinados ao atendimento dos empregados, estagiários, aprendizes e demais colaboradores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT.

1.2. A licitação será realizada **GRUPO ÚNICO**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3 Havendo qualquer divergência entre as especificações do objeto constante do Sistema w*ww.compras.gov.br* e as deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Crea-MT- por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. É vedada a participação e, consequentemente, conforme o caso, será desclassificada ou recusada a proposta, ou ainda inabilitada a licitante que:

a) Se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei n. 14.133/2021;

b) Esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção;

c) For estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;

d) Integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, assim entendido, dentre outras, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;

e) O objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado;

f) Estiver em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial; em dissolução ou em liquidação;

g) O representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o CREA-MT, a exemplo de servidores, conselheiros e inspetores.

2.6. Esta licitação será realizada em sessão pública *online*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.7. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.8. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ. Oportunamente a licitante poderá apresentar as certidões de regularidade centralizadas junto à matriz, desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento, expedido pelo respectivo emissor, ou que conste na certidão à validade para a matriz e para as filiais;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) Serem preferencialmente juntados ao Sistema w*ww.compras.gov.br*, ou serem apresentados em original, por publicação oficial ou em cópia autenticada por tabelião ou servidor do CREA-MT, conforme o caso.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se credenciar no sistema denominado "Pregão Eletrônico", por meio do sítio na internet www.compras.gov.br, observadas as seguintes premissas:

a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

c) O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

d) O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico www.compras.gov.br, os interessados em participar desta licitação deverão acessar no sitio em questão, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema denominado "Pregão Eletrônico", encaminhando a sua proposta comercial exclusivamente por meio eletrônico, onde conste obrigatoriamente, sob a pena de desclassificação, as seguintes informações nos respectivos campos, vedada qualquer identificação neste momento:

a) Deverá constar a descrição do serviço. Neste aspecto, é relevante destacar a desnecessidade de serem transcritas todas as características mínimas do objeto, bastando que a licitante declare que a proposta está de acordo com o Edital, se assim preferir.

b) A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.

c) A proposta a ser cadastrada no sistema deverá ser pelo valor global.

4.2. No valor indicado no subitem anterior deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc., que eventualmente incidam sobre a execução dos serviços; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Licitante Contratada, de forma que o valor proposto seja a única remuneração pela execução do objeto.

4.3. É vedada qualquer forma de identificação prévia da licitante, sob a pena de desclassificação.

4.4. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que for publicado o Edital no Sistema w*ww.compras.gov.br***,** e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

4.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, ou ainda pelas sanções e demais prejuízos decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.7. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

4.8. Os valores e as demais informações deverão ser apresentados de forma precisa, limitadas ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob a pena de desclassificação.

4.9. Os proponentes assumem todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O CREA-MT não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.

4.10. Na apresentação da proposta, o que exceder aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, a respectiva proponente será automaticamente desclassificada.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, considerado o horário oficial de Brasília – DF, o Pregoeiro abrirá a sessão pública *online* via *internet*, no sítio da internet www.compras.gov.br, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, ou que contiverem qualquer tipo de identificação do seu proponente.

5.2.1. Será, também, motivo de desclassificação da proposta mais onerosa ao CREA-MT, a apresentação, por uma mesma Licitante, de mais de uma proposta para um mesmo objeto.

5.2.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

5.3. A partir da abertura da sessão pública *online* até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes poderá ocorrer somente por meio do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (*chat*), vedada qualquer identificação da licitante, sob a pena de desclassificação.

6. DA COMPETIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR GLOBAL.**

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de menor preço inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 20,00 (vinte reais).**

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o sistema www.compras.gov.br identificará, em local próprio, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes.

7.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.3. Na fase de aceitação das propostas, o Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de "anexos" do sistema www.compras.gov.br, em formato de arquivo aceito pelo sistema, cujo prazo de atendimento será de no mínimo duas horas, contados a partir da solicitação**.**

7.3.1. A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender as solicitações previstas no item 7.3, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

7.4.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

7.4.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

7.4.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

7.4.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

7.4.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

7.8. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão, convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

7.9. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREA-MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

7.11. A eventual identificação, por parte do Pregoeiro, de erro no preenchimento da proposta, não constitui motivo para a não aceitação da proposta. A correção poderá ser realizada pelo licitante apenas na hipótese de não haver majoração do preço proposto, no prazo de até 30 (trinta) minutos contados da solicitação do pregoeiro, prorrogáveis no interesse da Administração.

7.11.1. O desatendimento da solicitação para correção da proposta ou da composição de preços, conforme o caso, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, provocará a recusa da proposta.

7.11.2. O preenchimento e a apresentação da proposta e eventual composição de preços é de exclusiva responsabilidade da licitante. Desta forma, a hipótese de o pregoeiro não identificar eventual erro, por ocasião da aceitação da proposta, não impede que este seja indicado na fase recursal pelo licitante interessado, visando sua reavaliação por ocasião do processamento do respectivo recurso.

7.12. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor ser recusado ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda este Edital.

7.12.1. No julgamento das propostas será considerado o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 8.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. . Qualificação Econômico Financeira

8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida nos últimos 90 dias anteriores abertura da sessão pública deste instrumento;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue: podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez percentuais) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.10.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.11. Qualificação Técnica

A qualificação técnica encontra-se disciminado no item 12 Termo de Referência.

8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da

apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. Contudo, mesmo que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial para participação em licitação pública, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, este deverá apresentá-lo, bem como outras demonstrações contábeis.

8.12.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.15. DECLARAÇÕES:

8.15.1 As seguintes declarações estão disponíveis no endereço eletrônico www.compras.gov.br para envio e consulta, sendo válidas, para todos os efeitos, as declarações efetuadas diretamente no referido sistema.

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições do edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, nos termos do art. 63, inc. I da Lei 14.133/2021**.**

b) Declaração em que afirme, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem como que está ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores;

c) Declaração para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

d) Declaração que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, conforme IN n.º IN 102/2020 SLTI;

e) Declaração que não possui na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal;

f) Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

g) Caso tenha declarado no sistema, no momento do cadastramento da proposta, não ter ultrapassado o limite de faturamento e cumprir os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, será exigida ainda a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, que poderá ser feita mediante apresentação da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante dispõe o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá possuir todas as informações relativas à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, assim também considerada aquela que estiver vencida.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do CREA-MT, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.16.1.1. Verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) Emitirá mensagem declarando a Licitante vencedora, fixando o prazo para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito e emissão da certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;

b) Suspenderá a sessão do pregão, fixando data e hora para reabertura.

8.16.1.2. Poderá a Licitante interessada solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.16.1, por igual período, mediante mensagem fundamentada enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacao@crea-mt.org.br, dentro do prazo inicialmente concedido.

8.16.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital sendo facultado ao CREA-MT convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17. Caso a licitante possua determinação judicial que a isente da obrigação, deverá apresentá-la em substituição.

8.18. Não serão aceitos ou considerados protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.19. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

8.20. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital, sem prejuízo das demais sanções nele previstas, será inabilitada.

8.21. Sob a pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço.

8.22. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.23. Os documentos e certidões exigidos para habilitação que estejam vencidos ou que não se encontram disponíveis no SICAF, ou ainda indisponíveis para consulta nos sítios oficiais, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no prazo estabelecido, preferencialmente por meio do sistema www.compras.gov.br (convocação de anexo), ou por intermédio do e-mail licitacao@crea-mt.org.br.

8.24. Na hipótese de impossibilidade de acesso ao SICAF, a sessão será suspensa e os licitantes serão informados da data e horário do seu prosseguimento.

8.25. Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024//2019, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta comercial adequada e os documentos complementares devem ser enviada no prazo de no mínimo 2 (duas) horas.

9.1.1. A proposta comercial vencedora deve ser encaminhada conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, podendo haver variações desde que não prejudiquem o conteúdo e o entendimento da proposta.

9.1.2. Exclusivamente na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte possuir alguma restrição relativa à regularidade fiscal, com vistas ao pleno atendimento da Lei Complementar nº 123/06 quanto à obrigatoriedade de apresentar toda a documentação exigida, considerar-se-á, para todos os efeitos, as informações constantes do SICAF.

9.1.3. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, conforme §2º do art. 59 da Lei n. 14.133/21, que deverão ser enviadas, no prazo estipulado, por meio de e-mail ou sistema, sob pena de desclassificação das propostas.

9.1.4. Visando permitir uma rápida visualização, minimizando a possibilidade de falhas na abertura do arquivo, é recomendado que seja gerado com a extensão PDF.

9.2. Dentro dos prazos estabelecidos pelo pregoeiro poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante ou mediante nova solicitação do pregoeiro, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua proposta ou documentação de habilitação.

9.3. Transcorrido o prazo sem que tenha sido eventualmente prorrogado, não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta, documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido tempestivamente, sendo realizado, pelo Pregoeiro, se for o caso, o registro da desclassificação ou inabilitação, e a convocação da próxima Licitante.

9.4. A Licitante é a única responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo Sistema, dispondo a Licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram a sua visualização, leitura e/ou impressão.

9.5. O não envio dos documentos, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, visualização, leitura ou compatibilidade, ensejará a recusa da proposta ou a inabilitação da Licitante, conforme o caso.

9.6. A proposta comercial e os demais documentos, certidões e/ou declarações e/ou atestados exigidos para habilitação da licitante, que não forem encaminhadas por via do Sistema www.compras.gov.br (convocação de anexo), e-mail, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor do órgão licitador, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do término da fase de habilitação, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

9.6.1. Na eventualidade dos documentos solicitados por meio de convocação de anexo não serem enviados por meio do sistema *www.compras.gov.br*, o CREA-MT os publicará no seu sitio na internet, no endereço www.crea-mt.org.br, opções licitações (campo complementos do respectivo edital), visando permitir a análise e vista dos demais licitantes.

9.7. A proposta comercial a ser enviada nos termos previstos neste item e conforme anexo II deste edital, deverá conter a identificação do proponente e as seguintes informações:

a) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.**
b) **A proposta comercial deverá ser elaborada conforme o modelo constante no anexo II deste Edital.**

9.7.1. A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e do documento fiscal a ser emitido.

9.8. A proposta comercial apresentada com valor global composto por mais de duas casas decimais, terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

9.9. Será declarada vencedora a licitante que apresentar **MENOR VALOR GLOBAL,** respeitados as especificações do Termo de Referência, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.2.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.gov.br deverá ser solicitado no e-mail licitacao@crea-mt.org.br.

10.10. As informações necessárias à formulação das razões e contrarrazões constarão do sistema www.compras.gov.br e/ou do sitio www.crea-mt.org.br , no *link* das licitações, junto ao respectivo edital (campo complementos). Na hipótese de serem julgadas necessárias informações complementares pela licitante interessada, os autos eletrônicos do processo licitatório poderão ser solicitados ao Setor de Licitações, em dias úteis, das 12h00min às 18h00min e no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail licitacao@crea-mt.org.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto nº 10.024/2019 e para a hipótese, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação, a ser praticado pela autoridade competente.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CREA-MT e a Licitante Contratada, serão formalizadas por meio de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

12.2. O CREA-MT convocará formalmente o Proponente Adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação. Para tanto:

a) Enviará o documento por meio eletrônico, via e-CREA ou no e-mail do adjudicatário, em atenção à pessoa de contato, ambas informadas na respectiva proposta comercial;

b) O Contrato e eventuais documentos que devam seguir em anexo deverão ser devolvidos pela convocada, assinados eletronicamente, no prazo máximo estabelecido, contados da data do recebimento do e-mail.

c) A assinatura do Contrato poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.

d) Quando a Adjudicatária convocada não assinar o Contrato e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

12.3. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando formalmente solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CREA/MT.

12.4. O CREA/MT poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocará o próximo licitante, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar esta licitação, a seu critério.

12.5. Além do procedimento previsto no subitem anterior, o não atendimento da convocação no prazo estabelecido sujeitará o adjudicatário as sanções previstas neste instrumento.

12.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação

13. DOS ENCARGOS DO CREA-MT E DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. As obrigações desta licitação, firmadas entre o CREA-MT e a Licitante Contratada, decorrem a partir da homologação desta licitação, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e ainda na legislação vigente.

13.2. Caberão à Licitante vencedora e ao CREA-MT, as responsabilidades constantes do Termo de Referência e demais documentos anexos a este edital.

14. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. A forma de recebimento e pagamento observará o procedimento previsto no Termo de Referência.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da conta nº 6.2.2.1.1.01.04.09.010-Serviços de Medicina do Trabalho.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, o CREA-MT designará um servidor como fiscal, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

17. DA MORA

17.1. O atraso na execução dos serviços, sem justificativa formal aceita pelo CREA-MT, constitui a Licitante Contratada em mora, sujeitando-a a multa prevista no Termo de Referência.

17.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.3. O prazo de pagamento poderá ser suspenso se o fornecimento não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste Instrumento e seus Anexos, caso em que o prazo referido no Termo de Referência será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da empresa.

18. DAS SANÇÕES

18.1 As sanções estão descritas na Cláusula Décima Primeira do Termo de Referência.

19. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do e-mail licitacao@crea-mt.org.br*.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este Edital estará à disposição dos interessados nos locais indicados no preâmbulo.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão exclusivamente da ata divulgada no sistema eletrônico.

20.4. Aplicam-se a esta licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

20.5. O CREA-MT reserva-se ao direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

20.6. Ao CREA-MT é reservado o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.9. É facultado ao pregoeiro e/ou a autoridade competente:

a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

c) Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

d) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

e) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

f) Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital**.**

20.10. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CREA-MT as informações necessárias, antes de apresentá-la;

b) Conhece todas as especificações e condições para a execução do objeto;

c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

20.11. Reserva-se ainda, ao CREA-MT, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a Licitante Contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

20.12. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
c) Anexo III- Minuta de Contrato

20.13. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 26 de agosto de 2026.

Reginéia Aparecida Magalhães
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, compreendendo planejamento, elaboração, implantação, execução, gerenciamento, atualização, monitoramento e assessoramento técnico em Saúde e Segurança do Trabalho – SST, destinados ao atendimento dos empregados, estagiários, aprendizes e demais colaboradores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT.

1.2. Escopo da Contratação

Item	Descrição do Serviço	Periodicidade / Base de Cálculo	Qtd.
1	Gestão do PCMSO – Planejamento, coordenação e relatório analítico anual.	Mensal	26
2	Gestão do PGR / GRO – Elaboração, atualização e monitoramento contínuo de riscos.	Mensal	26
3	PPP Eletrônico	Sob Demanda	200
4	Laudos de Insalubridade/Periculosidade.	Anual	26
5	LTCAT	Anual	26
6	Gestão do eSocial SST – Geração, transmissão e correção dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240.	Mensal	12
7	Assessoria Técnica – Pareceres médicos, análise de atestados, apoio em auditorias e reuniões.	Mensal	12
8	Visitas Técnicas Programadas – 01 visita anual na sede em Cuiabá e 01 visita anual em cada uma das 25 inspetorias do Crea-MT.	Anual (26 visitas)	26
9	Exame Admissional	Sob Demanda	80
10	Exame Demissional	Sob Demanda	70
11	Exame Periódico (base 200 empregados)	Sob Demanda	200
12	Exame de Retorno ao Trabalho	Sob Demanda	40
13	Exame de Mudança de Risco	Sob Demanda	10
14	Exames Complementares (conforme PCMSO)	Sob Demanda	50
15	Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP) – por setor/unidade.	Sob Demanda	10
16	Análise Ergonômica do Trabalho (AET) – aprofundada, sob demanda.	Sob Demanda	3
17	SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho.	Anual	1
18	Palestra Educativa – Saúde, assédio, prevenção, etc.	Anual	4
19	Treinamento para CIPA (NR-5)	Anual	1
20	Treinamento de Brigada de Incêndio (NR-23)	Anual	1
21	Treinamento de Primeiros Socorros (NR-7)	Anual	1

A solução deverá contemplar, no mínimo:

Medicina do Trabalho

a) Coordenação e gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

b) Realização e gestão dos exames ocupacionais:

- admissionais;
- periódicos;
- retorno ao trabalho;
- mudança de risco ocupacional;
- demissionais;
- Homologação de atestados médicos.

c) Emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO;

d) Avaliação de atestados médicos;

e) Pareceres médicos ocupacionais;

f) Junta médica ocupacional, quando demandada;

g) Monitoramento da saúde ocupacional dos empregados.

Segurança do Trabalho

a) Elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;

b) Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO;

c) Inventário de Riscos Ocupacionais;

d) Plano de Ação do PGR;

e) Elaboração e atualização do LTCAT;

f) Elaboração dos Laudos de Insalubridade;

g) Elaboração dos Laudos de Periculosidade;

h) Emissão de pareceres técnicos em SST;

i) Gestão de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando aplicável.

Ergonomia

a) Avaliação Ergonômica Preliminar – AEP;

b) Análise Ergonômica do Trabalho – AET;

c) Elaboração de plano de adequação ergonômica;

d) Avaliação dos postos de trabalho.

Riscos Psicossociais

a) Identificação dos fatores de riscos psicossociais;

b) Avaliação dos riscos psicossociais relacionados ao trabalho;

c) Apoio técnico para atendimento às exigências da NR-01;

d) Relatórios técnicos e plano de ação.

eSocial SST

a) Envio dos eventos S-2210;

b) Envio dos eventos S-2220;

c) Envio dos eventos S-2240;

d) Atualização das informações relativas à SST perante o eSocial.

Previdenciário

a) Elaboração e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP Eletrônico;

b) Emissão de PPP sob demanda;

c) Apoio técnico em auditorias e fiscalizações.

Capacitação e Promoção da Saúde

a) SIPAT;

b) Campanhas de saúde ocupacional;

c) Campanhas de prevenção ao assédio moral e sexual;

d) Palestras educativas;

e) Treinamentos previstos nas Normas Regulamentadoras aplicáveis.

Tecnologia

a) Disponibilização de sistema informatizado em nuvem (SaaS);

b) Gestão eletrônica dos prontuários ocupacionais;

c) Controle dos vencimentos de exames;

d) Emissão de relatórios gerenciais;

e) Dashboard de indicadores;

f) Integração com eSocial.

1.3. Quantitativo Estimado

A contratação destina-se ao atendimento de aproximadamente:

Descrição	**Quantidade Estimada**
Empregados	200
Estagiários	Conforme demanda

Aprendizes	Conforme demanda
Unidades Administrativas	Sede e Inspetorias

A sede do Crea-MT está localizada em Cuiabá/MT e as inspetorias em 25 (vinte e cinco) municípios do estado, conforme lista anexa a este Termo de Referência.

Os quantitativos possuem caráter estimativo, podendo variar durante a vigência contratual.

1.4. Natureza do Objeto

O objeto possui especificações técnicas claramente definidas e padrões de desempenho objetivamente estabelecidos, portanto, caracteriza-se como serviço de natureza comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Vigência

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente até o limite legal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Gerência de Gestão de Pessoas do CREA-MT, que concluiu pela necessidade de contratação de solução especializada e integrada de Saúde e Segurança do Trabalho.

A contratação visa assegurar o cumprimento das obrigações legais impostas pela legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde ocupacional aplicáveis aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

A necessidade decorre especialmente das exigências estabelecidas:

- na Lei nº 8.213/1991;
- no Decreto nº 3.048/1999;
- na Lei nº 14.133/2021;
- nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- nos normativos do eSocial.

A contratação busca:

I – garantir conformidade legal;

II – preservar a saúde e integridade física e mental dos trabalhadores;

III – prevenir acidentes e doenças ocupacionais;

IV – reduzir afastamentos laborais;

V – reduzir custos decorrentes de passivos trabalhistas e previdenciários;

VI – assegurar o correto envio das informações obrigatórias ao eSocial;

VII – proporcionar melhoria contínua das condições de trabalho.

A contratação mostra-se necessária diante da inexistência, no quadro permanente do CREA-MT, de equipe multidisciplinar habilitada para execução integral das atividades exigidas pela legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 6º, XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na contratação integrada de empresa especializada capaz de fornecer todos os serviços relacionados à Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho necessários ao atendimento das obrigações legais do CREA-MT.

A contratada deverá disponibilizar estrutura técnica suficiente para atendimento simultâneo das demandas médicas, ocupacionais, previdenciárias, ergonômicas e de segurança do trabalho.

A solução deverá ser executada por equipe multidisciplinar composta, no mínimo, por:

a) Médico do Trabalho;

b) Engenheiro de Segurança do Trabalho;

c) Técnico de Segurança do Trabalho;

d) Enfermeiro do Trabalho;

e) Profissionais habilitados para elaboração da AEP e AET;

f) Equipe administrativa de suporte.

A solução deverá contemplar:

I – atendimento presencial;

II – atendimento remoto;

III – visitas técnicas;

IV – gestão documental;

V – gestão eletrônica dos registros ocupacionais;

VI – atendimento em todas as localidades onde existirem empregados do CREA-MT.

A empresa deverá manter rede própria ou credenciada apta a realizar exames ocupacionais em Cuiabá, Várzea Grande e demais municípios onde houver empregados lotados.

Toda documentação produzida deverá ser entregue em formato digital editável e em formato PDF assinado eletronicamente pelos respectivos responsáveis técnicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Requisitos Técnicos

A contratada deverá possuir:

I – registro regular nos conselhos profissionais competentes;

II – responsável técnico habilitado;

III – equipe multidisciplinar compatível com o objeto;

IV – experiência comprovada em prestação de serviços de SST para organizações públicas ou privadas.

4.2. Requisitos Operacionais

A contratada deverá:

I – possuir sistema informatizado próprio;

II – garantir disponibilidade mínima de 99% do sistema;

III – manter central de atendimento;

IV – disponibilizar suporte técnico durante todo o período contratual.

4.3. Requisitos Legais

Todos os serviços deverão observar integralmente:

- NR-01; NR-04; NR-05; NR-06; NR-07; NR-17; NR-23; NR-35;
- legislação previdenciária;
- legislação trabalhista;
- normas do eSocial.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade

A contratada deverá priorizar:

I – emissão digital de documentos;

II – tramitação eletrônica de processos;

III – utilização de assinaturas eletrônicas;

IV – redução do consumo de papel.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Diretrizes Gerais

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, integrada e preventiva, contemplando todas as ações necessárias ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho aplicável ao CREA-MT.

A contratada será responsável pelo planejamento, coordenação, execução, monitoramento, atualização e assessoramento técnico relacionado aos programas, laudos, exames e obrigações legais previstas neste Termo de Referência.

Todos os documentos produzidos deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados e acompanhados das respectivas Anotação de Responsabilidades Técnicas, quando exigidas.

5.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO

A contratada deverá elaborar, implementar, coordenar, executar, revisar e atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, observando integralmente as disposições da NR-07.

O PCMSO deverá contemplar:

I – planejamento anual das ações de saúde ocupacional;

II – rastreamento e monitoramento dos agravos à saúde relacionados ao trabalho;

III – definição dos exames clínicos e complementares;

IV – indicadores epidemiológicos;

V – relatório analítico anual;

VI – integração com o PGR.

A atualização inicial do PCMSO deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

O relatório analítico anual deverá ser apresentado até o último dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada exercício contratual.

5.3. Exames Médicos Ocupacionais

A contratada deverá realizar e gerenciar:

I – exames admissionais;

II – exames periódicos;

III – exames de retorno ao trabalho;

IV – exames de mudança de risco ocupacional;

V – exames demissionais;

VI – exames complementares previstos no PCMSO.

Os exames deverão ser realizados por médicos regularmente registrados no CRM.

A contratada deverá disponibilizar rede credenciada ou estrutura própria para atendimento em todas as localidades onde houver empregados do CREA-MT.

Prazos máximos para agendamento:

Serviço	Prazo
Admissional	Até 2 dias úteis
Demissional	Até 2 dias úteis
Retorno ao Trabaho	Até 1 dia útil
Mudança de Risco	Até 03 dias úteis
Periódico	Até 10 dias úteis

O ASO deverá ser emitido no mesmo dia da realização do exame.

5.4. Gestão de Atestados Médicos

A contratada deverá realizar análise técnica dos atestados médicos apresentados pelos empregados.

A análise deverá considerar:

I – conformidade legal;

II – CID, quando informado;

III – tempo de afastamento;

IV – necessidade de retorno ao trabalho;

V – necessidade de acompanhamento ocupacional.

O parecer deverá ser emitido em até 48 horas após o recebimento da documentação.

5.5. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR

A contratada deverá elaborar, implantar, atualizar e monitorar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, nos termos da NR-01.

O PGR deverá conter obrigatoriamente:

I – Inventário de Riscos Ocupacionais;

II – Plano de Ação;

III – metodologia de avaliação dos riscos;

IV – cronograma de ações corretivas;

V – monitoramento periódico.

A avaliação deverá abranger:

a) riscos físicos;

b) riscos químicos;

c) riscos biológicos;

d) riscos ergonômicos;

e) riscos de acidentes;

f) riscos psicossociais.

A atualização inicial deverá ocorrer em até 60 dias após a assinatura do contrato.

5.6. Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO

A contratada deverá apoiar o CREA-MT na implementação e manutenção do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO.

O GRO deverá contemplar:

I – identificação dos perigos;

II – avaliação dos riscos;

III – definição de medidas preventivas;

IV – monitoramento contínuo;

V – melhoria contínua.

5.7. Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT

A contratada deverá elaborar e atualizar o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT.

O LTCAT deverá:

I – identificar agentes nocivos;

II – caracterizar exposições ocupacionais;

III – subsidiar a emissão do PPP;

IV – subsidiar o eSocial.

A atualização deverá ocorrer:

a) anualmente;

b) quando houver alteração do ambiente laboral;

c) quando houver mudança de layout ou processos.

5.8. Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP

A contratada deverá elaborar, revisar, atualizar e disponibilizar o PPP eletrônico de todos os empregados.

O documento deverá permanecer permanentemente atualizado.

Os PPPs solicitados deverão ser disponibilizados em até 5 dias úteis.

5.9. Laudos de Insalubridade e Periculosidade

A contratada deverá elaborar e atualizar os laudos técnicos de insalubridade e periculosidade sempre que necessário.

Os laudos deverão observar:

- NR-15;
- NR-16;
- legislação previdenciária aplicável.

5.10. Avaliação Ergonômica Preliminar – AEP

A contratada deverá realizar Avaliação Ergonômica Preliminar em todos os ambientes de trabalho do CREA-MT.

A AEP deverá identificar:

I – fatores biomecânicos;

II – fatores organizacionais;

III – fatores cognitivos;

IV – fatores ambientais.

5.11. Análise Ergonômica do Trabalho – AET

Quando identificada necessidade pela AEP, a contratada deverá elaborar AET completa.

A AET deverá conter:

I – diagnóstico ergonômico;

II – plano de adequação;

III – cronograma de implementação;

IV – estimativa dos riscos remanescentes.

5.12. Gestão dos Riscos Psicossociais

A contratada deverá implementar metodologia de identificação e avaliação dos riscos psicossociais previstos na NR-01.

A avaliação deverá considerar:

I – organização do trabalho;

II – carga mental;

III – assédio moral;

IV – assédio sexual;

V – estresse ocupacional;

VI – fatores relacionados ao adoecimento mental.

Ao final deverá ser apresentado relatório contendo:

a) diagnóstico;

b) matriz de riscos;

c) plano de ação;

d) recomendações técnicas.

5.13. ESOCIAL SST

A contratada será responsável pela geração e transmissão das informações relativas aos eventos:

- S-2210;

- S-2220;
- S-2240.

Os eventos deverão ser transmitidos dentro dos prazos legais.

Qualquer penalidade decorrente de erro técnico da contratada será de sua exclusiva responsabilidade.

5.14. Sistema Informatizado (SaaS)

A contratada deverá disponibilizar plataforma web para gestão integral da SST.

O sistema deverá possuir:

I – prontuário eletrônico ocupacional;

II – controle de exames;

III – gestão documental;

IV – relatórios gerenciais;

V – dashboards;

VI – integração com eSocial;

VII – controle de vencimentos;

VIII – histórico ocupacional.

O sistema deverá apresentar disponibilidade mínima de 99%.

Todos os dados deverão permanecer hospedados em ambiente seguro e em conformidade com a LGPD.

5.15. Treinamentos e capacitações

A contratada deverá realizar, anualmente, no mínimo:

I – 01 SIPAT;

II – 04 palestras educativas;

III – treinamento da CIPA, quando aplicável;

IV – treinamento de Brigada de Incêndio, quando aplicável;

V – treinamento de Primeiros Socorros.

Os conteúdos programáticos deverão ser previamente aprovados pelo CREA-MT.

5.16. Visitas Técnicas

A contratada deverá realizar visitas técnicas presenciais periódicas.

Quantidade mínima:

- 01 visita anual na sede do CREA-MT;

- 01 visita anual em cada uma das 25 Inspetorias;
- visitas extraordinárias sob demanda.

Cada visita deverá gerar relatório técnico conclusivo.

5.17. Níveis Mínimos de Serviços

Serviço	Prazo
Agendamento de exame admissional	até 2 dias úteis
Agendamento de exame demissional	até 2 dias úteis
Parecer sobre atestado	até 48 horas
Emissão de PPP	até 5 dias úteis
Atendimento de demanda técnica	até 2 dias úteis
Correção de inconsistências do eSocial	até 24 horas úteis
Disponibilidade do sistema	Mínimo de 99%

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Gestão e Fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela (o) Gerente de Gestão de Pessoas, formalmente designados pelo CREA-MT, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Estrutura de Fiscalização

A gestão contratual compreenderá:

I – Fiscal Técnico e administrativo;

II – Fiscal Substituto.

6.4. Competências do Fiscal Técnico e Administrativo

a) verificar a qualidade dos serviços;

b) validar documentos técnicos emitidos;

c) acompanhar o cumprimento dos ANS;

d) aferir os indicadores do IMR;

e) emitir relatórios de fiscalização.

6.5. Reuniões de Acompanhamento

A contratada deverá participar de reuniões periódicas convocadas pelo CREA-MT, com periodicidade mínima trimestral.

Poderão ocorrer reuniões extraordinárias sempre que necessário.

7. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

7.1. Finalidade

O IMR tem por finalidade aferir objetivamente o desempenho da contratada e subsidiar:

I – pagamentos;

II – glosas;

III – aplicação de penalidades;

IV – avaliação da qualidade dos serviços.

7.2. Critérios Gerais

A avaliação ocorrerá mensalmente.

A pontuação máxima será de 100 pontos.

INDICADOR 01

Cumprimento dos Prazos de Exames Ocupacionais

Peso: 20 pontos

Percentual de Atendimento	Pontuação
100%	20
95% a 99%	18
90% a 94%	15
80% a 89%	10
Inferior a 80%	0

INDICADOR 02

Cumprimento dos Prazos do eSocial

Peso: 20 pontos

Critério:

Percentual de eventos enviados dentro dos prazos legais.

Percentual de Atendimento	Pontuação
100%	20
95% a 99%	18
90% a 94%	15
Inferior a 90%	0

INDICADOR 03

Disponibilidade do Sistema

Peso: 15 pontos

Percentual de Atendimento	Pontuação
≥ 99%	15
98% a 98,99%	12
97% a 97,99%	8
Inferior a 97%	0

INDICADOR 04

Atendimento das Demandas Técnicas

Peso: 15 pontos

Prazo máximo de resposta: 2 dias úteis

Percentual de Atendimento	Pontuação
100%	15
95% a 99%	12
90% a 94%	8
Inferior a 90%	0

INDICADOR 05

Qualidade Técnica dos Documentos

Peso: 15 pontos

Avaliação:

- PGR;
- PCMSO;
- LTCAT;
- PPP;
- Laudos;
- Relatórios.

Critério:

Quantidade de correções solicitadas pelo CREA-MT.

Percentual de Atendimento	Pontuação
Nenhuma correção	15
Até 2 correções	10
Mais de 2 correções	0

INDICADOR 06

Cumprimento das Visitas Técnicas

Peso: 15 pontos

Percentual de Atendimento	Pontuação
100%	15
75% a 99%	10
Inferior a 75%	0

7.3. Resultado Consolidado

Faixa de Desempenho	Conceito
90 a 100	Excelente
80 a 89	Bom
70 a 79	Regular
Abaixo de 70 pontos	Insatisfatório

7.4. Consequências da Avaliação

Excelente: Pagamento integral.

Bom: Pagamento integral.

Regular: Advertência e plano de ação corretivo.

Insatisfatório: Aplicação de glosa e demais medidas contratuais cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(Art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Regime de Execução

Empreitada por preço global mensal para os serviços continuados.

Serviços eventuais poderão ser remunerados por demanda, conforme tabela de preços contratada.

8.2. Composição da Remuneração

A remuneração poderá ser estruturada em:

Parcela Fixa Mensal

Contemplando:

- gestão ocupacional;
- sistema SaaS;
- eSocial;
- PGR;
- PCMSO;
- LTCAT;
- PPP;
- assessoria técnica.

Parcela Variável

Conforme efetiva utilização:

- exames admissionais;
- exames demissionais;
- exames periódicos;
- exames complementares;
- avaliações especializadas.

8.3. Medição

A medição ocorrerá mensalmente mediante:

I – relatório de atividades;

II – relatório do IMR;

III – comprovação dos serviços executados;

IV – validação pelo fiscal do contrato.

8.4. Condições para Pagamento

A contratada deverá apresentar:

I – nota fiscal;

II – relatório de execução;

III – relatório do IMR;

IV – certidões de regularidade fiscal;

V – documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização.

8.5. Glosas

Poderão ser aplicadas glosas proporcionais nos casos de:

a) descumprimento dos ANS;

b) descumprimento dos indicadores do IMR;

c) indisponibilidade injustificada do sistema;

d) atraso na entrega dos documentos obrigatórios;

e) falhas na transmissão do eSocial.

9. MATRIZ DE RISCOS

(Art. 22 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Riscos da Contratada

Evento	Responsável
Erro na elaboração do PCMSO	**Contratada**
Erro na elaboração do PGR	
Erro no LTCAT	
Erro no PPP	
Erro em eventos do eSocial	
Falha de sistema	
Ausência de profissionais habilitados	

9.2. Riscos do CREA-MT

Evento	Responsável
Informações incorretas fornecidas à contratada	**CREA-MT**
Atraso na comunicação de admissões ou desligamentos	
Alterações organizacionais não comunicadas	

9.3. Riscos Compartilhados

Evento	Responsável
Alterações legislativas supervenientes	**COMPARTILHADOS**
Mudanças em sistemas governamentais	
Casos fortuitos ou força maior	

10. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O CREA-MT poderá realizar auditorias técnicas a qualquer momento.

b) A contratada deverá disponibilizar todos os documentos solicitados pela fiscalização.

c) A recusa injustificada em fornecer informações constituirá infração contratual.

d) A fiscalização exercida pelo CREA-MT não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa ou penal da contratada.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. 6º, XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Modalidade e Critério de Julgamento

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade adequada definida pelo CREA-MT, adotando-se como critério de julgamento:

MENOR PREÇO GLOBAL, observadas todas as exigências de habilitação técnica, operacional e econômico-financeira previstas neste Termo de Referência.

11.2. Justificativa do Critério

Considerando que o objeto possui especificações técnicas claramente definidas e padrões de desempenho objetivamente estabelecidos, o critério de menor preço apresenta-se suficiente para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

11.3. Justificativa para adoção da contratação por lote único

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada em lote único, tendo em vista que o objeto constitui solução integrada de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, composta por serviços técnica, operacional e funcionalmente interdependentes.

Embora os serviços possuam natureza distinta, todos estão vinculados ao atendimento das obrigações legais decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, exigindo atuação coordenada, compartilhamento de informações, uniformidade de procedimentos e responsabilidade técnica integrada.

A eventual divisão do objeto em itens independentes acarretaria significativa dificuldade na gestão contratual, aumento dos custos administrativos, fragmentação das responsabilidades técnicas e elevado risco de incompatibilidade entre documentos e programas obrigatórios, tais como o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, os eventos de Saúde e Segurança do Trabalho do eSocial, as Avaliações Ergonômicas e os demais laudos e pareceres técnicos, comprometendo a integridade das informações e a efetividade da gestão de Saúde e Segurança do Trabalho.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto.

12.2. Deverá apresentar, no mínimo:

I – Registro Empresarial

a) Registro da empresa junto aos órgãos competentes;

b) Licenças eventualmente exigidas para o exercício das atividades.

II – Equipe Técnica

Comprovação de vínculo profissional dos seguintes responsáveis técnicos:

a) Médico do Trabalho;

b) Engenheiro de Segurança do Trabalho;

c) Técnico de Segurança do Trabalho;

d) Enfermeiro do Trabalho;

e) Profissional habilitado para elaboração da AEP e da AET.

12.3. Os profissionais deverão possuir:

a) registro ativo nos respectivos conselhos profissionais;

b) especialização compatível com a atividade desempenhada.

12.4. A licitante deverá apresentar:

I – Certidão de Regularidade do CRM;

II – Certidão de Regularidade do CREA;

III – Certidões dos responsáveis técnicos.

12.5. Capacidade Técnico-Operacional

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis com o objeto.

12.6. Os atestados deverão demonstrar experiência mínima em:

a) elaboração de PCMSO;

b) elaboração de PGR;

c) elaboração de LTCAT;

d) gestão de eSocial SST;

e) emissão de PPP;

f) realização de exames ocupacionais.

12.7. Será admitido o somatório de atestados.

12.8. Sistema Informatizado

A licitante deverá comprovar possuir sistema próprio ou licenciado apto a atender os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O valor estimado da contratação é de R$ 259.666,67 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha de preços abaixo e orçamentos anexos.

CREA-MT Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso			
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHADOR			
DA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**		
1	Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, compreendendo planejamento, elaboração, implantação, execução, gerenciamento, atualização, monitoramento e assessoramento técnico em Saúde e Segurança do Trabalho – SST, destinados ao atendimento dos empregados, estagiários, aprendizes e demais colaboradores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT.		
DAS PROPOSTAS			
Item 1	Preço 1	Preço 2	Preço 3
	CNPJ: 13.398.976/0001-06 - WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	**CNPJ: 19.800.244/0001-87 - EXCELÊNCIA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**	**CNPJ: 30.505.220/0001-38 - RS ASSESSORIA E CONSULTORIA – ME**
	Valor Toltal	Valor Total	Valor Toltal
	R$ 288.300,00	R$ 205.700,00	R$ 285.000,00
Valor Estimado da Contratação	**R$ 259.666,67**		
O mapa comparativo foi elaborado para demonstrar o valor estimado desta contratação. O valor estimado foi calculado de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.			

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos próprios do CREA-MT.

14.2. A dotação orçamentária será indicada previamente à formalização do contrato.

14.3. A contratação encontra-se compatível com:

I – Plano Plurianual;

II – Planejamento Estratégico Institucional;

III – Orçamento Anual do CREA-MT.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços de acordo com este Termo de Referência.

15.2. Manter equipe técnica habilitada durante toda a vigência contratual.

15.3. Cumprir os prazos estabelecidos nos Acordos de Nível de Serviço – ANS.

15.4. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual.

15.5. Observar integralmente a LGPD.

15.6. Responder técnica e legalmente pelos documentos emitidos.

15.7. Providenciar ARTs (ou equivalentes), laudos e documentos técnicos exigidos pela legislação.

15.8. Assumir integral responsabilidade pelos eventos transmitidos ao eSocial.

15.9. Disponibilizar suporte técnico permanente.

15.10. Manter sistema informatizado em pleno funcionamento.

16. OBRIGAÇÕES DO CREA-MT

16.1. Disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços.

16.2. Comunicar admissões, desligamentos, afastamentos e alterações funcionais.

16.3. Designar gestor e fiscais do contrato.

16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

16.5. Efetuar os pagamentos devidos.

17. REAJUSTAMENTO

Os preços contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado.

O reajuste observará preferencialmente o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade.

Sem prejuízo das demais sanções, poderão ser aplicadas multas por:

a) atraso na entrega dos documentos obrigatórios;

b) atraso no envio dos eventos do eSocial;

c) descumprimento dos ANS;

d) indisponibilidade injustificada do sistema;

e) ausência de profissionais habilitados.

A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.

19. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses.

Por se tratar de serviço contínuo, poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

ANEXO I – Matriz de Riscos;

ANEXO II – Instrumento de Medição de Resultados – IMR;

ANEXO III – Relação das unidades do CREA-MT;

A aprovação deste Termo de Referência autoriza o prosseguimento do procedimento licitatório destinado à contratação da solução descrita neste documento.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão social:
CNPJ: e-mail: Telefone: ( )
Endereço: CEP: Cidade: Estado: Home page:
Pessoa de contato:
Nome: RG: CPF: Cargo: Telefone: ( ) Celular: ( ) e-mail:
Dados bancários para pagamento: Banco: Agência: Operação: Conta:
Responsável pela assinatura do Contrato:

GRUPO ÚNICO

Item	Descrição dos serviços	Periodicidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Gestão do PCMSO – Planejamento, coordenação e relatório analítico anual.	Mensal	26		
2	Gestão do PGR / GRO – Elaboração, atualização e monitoramento contínuo de riscos.	Mensal	26		
3	PPP Eletrônico	Sob Demanda	200		
4	Laudos de Insalubridade/Periculosidade.	Anual	26		
5	LTCAT	Anual	26		
6	Gestão do eSocial SST – Geração, transmissão e correção dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240.	Mensal	12		
7	Assessoria Técnica – Pareceres médicos, análise de atestados, apoio em auditorias e reuniões.	Mensal	12		
8	Visitas Técnicas Programadas – 01 visita trimestral na sede em Cuiabá (4 visitas/ano).	Anual (4 visitas)	4		
9	Exame Admissional	Sob Demanda	80		
10	Exame Demissional	Sob Demanda	70		
11	Exame Periódico (base 200 empregados)	Sob Demanda	200		
12	Exame de Retorno ao Trabalho	Sob Demanda	40		
13	Exame de Mudança de Risco	Sob Demanda	10		
14	Exames Complementares (conforme PCMSO)	Sob Demanda	50		
15	Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP) – por setor/unidade.	Sob Demanda	10		
16	Análise Ergonômica do Trabalho (AET) – aprofundada, sob demanda.	Sob Demanda	3		
17	SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho.	Anual	1		
18	Palestra Educativa – Saúde, assédio, prevenção, etc.	Anual	4		
19	Treinamento para CIPA (NR-5)	Anual	1		

20	Treinamento de Brigada de Incêndio (NR-23)	Anual	1		
21	Treinamento de Primeiros Socorros (NR-7)	Anual	1		
Valor total global R$					

Validade da Proposta: Conforme edital

Prazo de execução: Conforme o Termo de Referência.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO (CREA-MT), Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.471.158/0001-38, UASG nº 389425, com Sede na Avenida Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá – Mato Grosso – CEP 78.005-725, neste ato representado por seu Presidente, o engenheiro _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominado simplesmente CREA-MT, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____), a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Licitação n.º 90011/2026 - Pregão Eletrônico nº 90011/2026 , vinculado aos autos do processo licitatório n.º P2026/043484-6, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, compreendendo planejamento, elaboração, implantação, execução, gerenciamento, atualização, monitoramento e assessoramento técnico em Saúde e Segurança do Trabalho – SST, destinados ao atendimento dos empregados, estagiários, aprendizes e demais colaboradores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT.

1.2. 1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. 1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. 1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. 1.2.3. A proposta da CONTRATADA;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Item	Descrição dos serviços	Periodicidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Gestão do PCMSO – Planejamento, coordenação e relatório analítico anual.	Mensal	26		
2	Gestão do PGR / GRO – Elaboração, atualização e monitoramento contínuo de riscos.	Mensal	26		
3	PPP Eletrônico	Sob Demanda	200		
4	Laudos de Insalubridade/Periculosidade.	Anual	26		
5	LTCAT	Anual	26		

6	Gestão do eSocial SST – Geração, transmissão e correção dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240.	Mensal	12		
7	Assessoria Técnica – Pareceres médicos, análise de atestados, apoio em auditorias e reuniões.	Mensal	12		
8	Visitas Técnicas Programadas – 01 visita trimestral na sede em Cuiabá (4 visitas/ano).	Anual (4 visitas)	4		
9	Exame Admissional	Sob Demanda	80		
10	Exame Demissional	Sob Demanda	70		
11	Exame Periódico (base 200 empregados)	Sob Demanda	200		
12	Exame de Retorno ao Trabalho	Sob Demanda	40		
13	Exame de Mudança de Risco	Sob Demanda	10		
14	Exames Complementares (conforme PCMSO)	Sob Demanda	50		
15	Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP) – por setor/unidade.	Sob Demanda	10		
16	Análise Ergonômica do Trabalho (AET) – aprofundada, sob demanda.	Sob Demanda	3		
17	SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho.	Anual	1		
18	Palestra Educativa – Saúde, assédio, prevenção, etc.	Anual	4		
19	Treinamento para CIPA (NR-5)	Anual	1		
20	Treinamento de Brigada de Incêndio (NR-23)	Anual	1		
21	Treinamento de Primeiros Socorros (NR-7)	Anual	1		
Valor total global R$					

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação do contrato ficará condicionada à existência de créditos orçamentários e ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.010 – Serviços de Medicina do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após a liquidação da despesa e o devido atesto pelo fiscal do contrato.

5.1.1. O pagamento será realizado à CONTRATADA mediante depósito em sua conta bancária.

5.2. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, a regularidade perante a Seguridade Social – INSS, o Fundo de Garantia

do Tempo de Serviço – FGTS, a Fazenda Federal e as Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, quando exigível.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. 5.6. No caso de eventual atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CREA-MT, entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo adimplemento da fatura, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I × N × VP, onde:

EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = valor a ser pago;
I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Como garantia da execução contratual, a CONTRATADA prestará garantia em favor do CREA-MT, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, com validade durante toda a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.2.2. Seguro-garantia, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o CREA-MT.

7.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.3. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade seguro-garantia, este deverá ser providenciado no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

7.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços, os meios que serão empregados, os prazos e os horários para a execução dos serviços e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor/colaborador Sr. ....., designado para esse fim por meio da Portaria nº ....., que será responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE deverá:

9.1.1. Disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços.

9.1.2. Comunicar admissões, desligamentos, afastamentos e alterações funcionais.

9.1.3. Designar gestor e fiscais do contrato.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:

9.2.2. Executar os serviços de acordo com este Termo de Referência.

9.2.3. Manter equipe técnica habilitada durante toda a vigência contratual.

9.2.4. Cumprir os prazos estabelecidos nos Acordos de Nível de Serviço – ANS.

9.2.5. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual.

9.2.6. Observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

9.2.7. Responder técnica e legalmente pelos documentos emitidos.

9.2.8. Providenciar ARTs (ou equivalentes), laudos e documentos técnicos exigidos pela legislação.

9.2.9. Assumir integral responsabilidade pelos eventos transmitidos ao eSocial.

9.2.10. Disponibilizar suporte técnico permanente.

9.2.11. Manter sistema informatizado em pleno funcionamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

10.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

10.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida dentro do prazo.

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado.

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ordem de serviço.

10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.7. A reabilitação da CONTRATADA observará os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não caracterizadas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do processo administrativo de responsabilização não interfere no regular prosseguimento dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato aqueles previstos nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, a motivação formal nos autos e a garantia do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

12.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

I – o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

II – o tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando os dados, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

III – em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que incida outra hipótese legal de tratamento. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no CONTRATO e, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

IV – os sistemas operacionais que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir as premissas, políticas e especificações técnicas aplicáveis à utilização da tecnologia da informação e comunicação no Governo Federal;

V – os dados obtidos em razão do CONTRATO serão armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso e transparente identificação do perfil dos usuários, de forma a garantir a rastreabilidade de cada transação e a apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

VI – encerrada a vigência do CONTRATO ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo se a CONTRATADA tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

12.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

12.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio do CONTRATANTE implicará para a CONTRATADA e para os seus prepostos - devida e formalmente instruídos neste sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

12.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle.

12.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados a respeito de seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD ou pelas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor.

12.6. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, para que esse possa adotar as providências devidas.

12.7. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto do CONTRATO, no tocante a dados pessoais.

12.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do contrato e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos e condições previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela legislação aplicável.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O foro para solucionar os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso – Cuiabá, ressalvadas as hipóteses legais de competência diversa.

17.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.